



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N.

1784/2023



Fls: Nº _____
Proc. Nº 1881/2023

"Dispõe sobre assegurar todas as informações e direito de atendimento aos deficientes auditivos e aos surdos por meio de língua brasileira de sinais-libras, em todas as instituições públicas municipais de Barueri"

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne S.Exa., interceder junto à Secretaria Competente, quanto assegurar as informações e direito de atendimento aos deficientes auditivos e aos surdos por meio de língua brasileira de sinais-libras, em todas as instituições públicas municipais de Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 14 de agosto de 2023.


Reinaldo Campos
Vereador

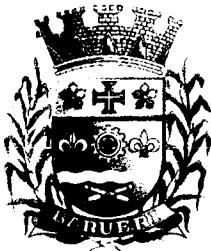
JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proposta
Em <u>15/08/2023</u>
Presidente

Justifico a presente propositura, considerando que é de suma importância ter por um ou mais servidor/funcionário capacitado para se comunicar em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas repartições públicas, para assegurar a comunicação com deficientes auditivos e aos surtos.

Em 24 de abril de 2002, a Lei Federal nº 10.436 foi sancionada no Brasil, reconhecendo e oficializando a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS permite ao surdo sua integração social e participação como cidadão.

Com isso, garantimos acessibilidade para pessoas deficientes auditivos e aos surdos, visando garantir os direitos e sempre buscando maior inclusão na sociedade.

Reiterando as indicações: 316/2022-Vereador Kaskata e 55/2021-Vereador Hélio Junior.

